



EDITAL PROAES/UFMS Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFMS PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - ACESSO À **INTERNET** POR MEIO DE **CHIP** DE DADOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação ou Pós-graduação da UFMS, para Auxílio de Inclusão Digital - Acesso à **Internet** por meio de **Chip** de Dados, de acordo com a Portaria RTR nº 762, de 16 de agosto de 2020, e demais condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Acesso à **Internet**, por meio de **chip** de dados, para até 2500 (dois mil e quinhentos) estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação da UFMS e que necessitem de acesso à **Internet** para as atividades acadêmicas, enquanto perdurar o Ensino a Distância e o Ensino Remoto de Emergência (ERE) na UFMS, decorrente das medidas de Controle da Pandemia do coronavírus (Covid-19).

1.2. Os recursos serão provenientes do Ministério da Educação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no Portal da Proaes/UFMS e no Boletim Oficial	10/3/2021
Período de inscrição on-line	de 10/3 a 4/4/2021
Divulgação da classificação preliminar	8/4/2021
Divulgação do resultado preliminar	9 e 10/4/2021
Período de interposição dos recursos administrativos	até 13/4/2021
Divulgação e publicação do resultado final e resultado do recurso	até 26/4/2021

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação d



UFMS cursando pelo menos uma disciplina no semestre 2021/1;

b) possuir renda **per capita** de até um e meio salário mínimo nacional vigente; e

c) possuir acesso à infraestrutura tecnológica (celular, **tablet**, computador, **notebook** ou outro equipamento) para ser possível utilizar **Internet**, por meio de **chip** de dados, para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. A inscrição para o processo seletivo será **on-line**, e será de responsabilidade do estudante:

a) acessar o sistema pelo **link** selecao.ufms.br/;

b) preencher todas as informações solicitadas, e finalizar a inscrição.

4.2. Na aba “DOCUMENTOS”, anexar, em PDF, os seguintes documentos:

a) Folha Resumo (**ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR” e "ENTREVISTADOR”**) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data mínima de **janeiro de 2019 que consta o valor específico da renda per capita da família do estudante**; e

b) Termo de Compromisso (Anexo II) com declaração que possui renda **per capita** de até um e meio salário mínimo e que possui acesso à infraestrutura tecnológica (celular, **tablet**, computador, **notebook**, ou outro equipamento) para ser possível utilizar **Internet**, por meio de **chip** de dados, para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS.

4.3. Após a inclusão dos documentos, na aba “**INSCRIÇÕES**”, o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade “Acesso à **Internet - Chip** de Dados”, selecionar todos os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em “**FINALIZAR INSCRIÇÃO**”, **somente assim a inscrição será validada.**

4.4. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permitirá qualquer alteração nas informações declaradas, ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

5.1. A equipe de avaliação, composta por representantes da Proaes, deverá analisar todos os documentos e inscrições realizadas.

5.2. Os resultados serão divulgados com o resultado deferido ou indeferido.

5.3. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de auxílios, será adotado o critério de menor renda **per capita**, conforme

descrito no Anexo I a este Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. As inscrições indeferidas serão motivadas pela renda **per capita** acima de um e meio salário mínimo ou pela falta de documentos comprobatórios de acordo com o item 4. deste Edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.3. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar pelo sistema de seleção (selecao.ufms.br/).

6.4. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do indeferimento.

6.5. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

6.6. O estudante deverá acompanhar a situação de sua inscrição no sistema de seleção (selecao.ufms.br/) a todo tempo.

7. DO PRAZO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante selecionado para o Auxílio de inclusão digital – acesso à **Internet** por meio de **chip** de dados – terá este benefício enquanto tiver renda **per capita** abaixo de um e meio salário mínimo vigente e a UFMS mantiver o Ensino a Distância e o Ensino Remoto de Emergência (ERE) nos cursos presenciais, decorrentes das medidas de controle da Covid-19.

8. DA ENTREGA DO CHIP

8.1. **É imperativo que o endereço informado no TERMO DE COMPROMISSO seja o mesmo de uso do chip de dados.**

8.2. **No TERMO DE COMPROMISSO**, o endereço deve ser completo e conter as informações específicas com **Rua, Número, Bairro, Município e CEP da residência na qual o chip será utilizado.**

8.3. Os **chips** serão entregues para as respectivas Unidades da Administração Setorial que encaminharão, por correio, no endereço informado de utilização do **chip** de dados.

8.4. O **chip** de dados estará registrado e vinculado ao RGA e CPF do estudante inscrito e selecionado no edital.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado e encaminhado ao GAB/Proaes no endereço eletrônico gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) a saber: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"*.

12.3. O **chip** de dados está de acordo com o processo ADC/9576/2020 da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

12.4. O estudante está ciente e concorda que as informações RGA, Curso, Câmpus, CPF do Titular da Linha Telefônica, Número do Celular com DDD e Endereço Completo de acesso a ser informado no TERMO DE COMPROMISSO para uso dos serviços e estatísticas anonimizadas, serão enviadas para a RNP para melhoria dos serviços.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico para seae.proaes@ufms.br com o assunto: Chip de dados.

14. ANEXOS:

14.1. São anexos a este Edital:



- a) ANEXO I – Critérios de pontuação do estudante;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso do Estudante; e
- c) ANEXO III – Formulário para recurso.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2446181** e o código CRC **D5FED0DD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2446181





ANEXO I –
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital Proaes/UFMS nº 5, de 10 de março de 2021.)

Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
1. Renda per capita (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar Folha Resumo (ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR") do Cadastro Único (CadÚnico) (Apresentação obrigatória e eliminatório)
2. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública. (EP)	1	3	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio (Não Eliminatório)
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)	1	7	Verificação via SISCAD (Não Eliminatório)
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no ano anterior. (AE)	1	4	Verificação da informação pela equipe (Não Eliminatório)
São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes: 1º - Menor renda per capita; 2º - Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.			

1.1. Se número de solicitações for maior do que a disponibilidade de **chip** de dados do edital, o resultado final (RF) para seleção para o auxílio será calculado pela seguinte fórmula:

$$RF=(11*RPC + 3*EP + 7*CIV + 4*AE) / 25$$

1.2. Os documentos pessoais (CPF e RG) e comprobatórios de renda (Folha Resumo - **ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"** - do CadÚnico) são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação do candidato.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos, os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) Renda **per capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo (**ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"**) do Cadastro Único (CadÚnico).



RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,00 a R \$ 82,65	10	R\$826,60 a R\$909,25	5
R\$ 82,66 a R\$ 165,31	9,5	R\$909,26 a R\$991,91	4,5
R\$ 165,32 a R\$ 247,97	9	R\$991,92 a R\$1.074,57	4
R\$ 247,98 a R\$ 330,63	8,5	R\$1.074,58 a R\$1.157,23	3,5
R\$ 330,64 a R\$ 413,29	8	R\$1.105,24 a R\$1.239,89	3
R\$ 413,30 a R\$ 495,95	7,5	R\$1.239,90 a R\$1.322,55	2,5
R\$ 495,96 a R\$ 578,61	7	R\$1.322,56 a R\$1.405,21	2
R\$ 578,62 a R\$ 661,27	6,5	R\$1405,22 a R\$1.487,87	1,5
R\$662,28 a R\$ 743,93	6	R\$1.487,88 a R\$1.570,53	1
R\$743,94 a R\$826,59	5,5	R\$1.570,54 a R\$1.653,00	0,5

- b) Situação escolar (EP): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
- c) Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.
- d) Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que não foram desligados no ano anterior a este Processo Seletivo, ou seja, em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução Coun nº 135, de 28 de dezembro de 2018.





ANEXO II -
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(Edital Proaes/UFMS nº 5, de 10 de março de 2021.)

Nome:	
Endereço Completo da residência onde será utilizado o chip:	
Rua:	
Número:	
Bairro:	
Município:	
CEP:	
Curso:	Semestre:
Unidade da Administração Setorial (Campus/Faculdade/Instituto/Escola):	
CPF:	RGA:
E-mail:	
Celular com DDD:	

Caso seja selecionado para receber o Auxílio de Inclusão Digital – Acesso à **Internet**, por meio de **chip** de dados, DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e nas normas da assistência estudantil da UFMS.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um e meio salário mínimo nacional vigente.
3. Posso acesso à infraestrutura tecnológica (celular, **tablet**, computador, **notebook**, ou outro equipamento) para usar o Auxílio de Inclusão Digital – Acesso à **Internet** por meio de **chip** de dados para realizar as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.
4. Ainda, declaro que não fui contemplado com chip de dados em Edital anterior, até o momento.
5. Assumo o compromisso de informar imediatamente à Seae/Diaes/Proaes caso cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo, inteiramente, a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante





ANEXO III –
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/UFMS nº 5, de 10 de março de 2021.)

Nome do estudante:	CPF:
RGA:	
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Equipe de Assistência Estudantil):

--

